



Município de São Jerônimo/RS
Coordenadoria de Licitações e Contratos

1ª RERRATIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
Processo Administrativo nº 026/2024

Objeto: Aquisição de material para o setor de elétrica para iluminação pública.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO/RS**, vem comunicar aos licitantes interessados no Pregão Eletrônico nº 008/2024, que:

1. RETIFICA:

1.1. Altera o Anexo II – Termo de referência do edital:

Retifica-se o termo de referência com relação as exigências do item 1.1.3, conforme especificações constantes no Termo de Referência Retificador em anexo.

1.2. Altera a data e hora do fim do recebimento das propostas e do início da disputa:

Data e Hora do Fim do Recebimento das Propostas: 12/04/2024 às 09h

Data e Hora do Início da Disputa: 12/04/2024 às 10h
--

2. RATIFICA:

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do Pregão Eletrônico nº 008/2024.

São Jerônimo, 28 de março de 2024.

Alessandra Streb Soares Azzi de Araújo

Secretária de Governo

Designada pelo Decreto Municipal nº 4.890/2018

Registre-se e Publique-se:

Esta rerratificação e seus anexos foram examinados e aprovados pela Procuradoria do Município.

Airton Leandro Heberle
Secretário de Administração e Infraestrutura

Rafael Panczinski de Oliveira
Procurador
OAB/RS 100.665

Telefone: (51) 3651-1744 – E-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558, São Jerônimo - RS
Modelo 01 – Serviço por Escopo, por Item - Condições de Participação Página 1 de 1



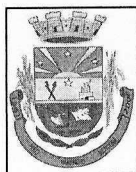
Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Objeto deste Termo de Referência é a aquisição do material para o setor de elétrica para iluminação pública, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do item	CATMAT	Unid.	Quant.	Valor unitário máximo	Total unitário máximo
01	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL:BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL:50 W, TIPO BASE:E-27, FLUXO LUMINOSO:4500 LM, TIPO:SUPER LED (ALTA POTÊNCIA)	439278	Unid.	500	R\$ 17,39	R\$ 8.695,00
02	RELÉ FOTELÉTRICO, TENSÃO NOMINAL:105 - 305 V (FASE-NEUTRO) V, FREQUÊNCIA NOMINAL:60 HZ, NORMAS TÉCNICAS:NBR5123 E NBR5169, POTÊNCIA NOMINAL:1000W/1800VA VA, GRAU PROTEÇÃO:IP67, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ACIONAMENTO COM DIFERENÇA POTENCIAL IGUAL ZERO; PE, TEMPERATURA MÁXIMA:85 ºC, RIGIDEZ DIELÉTRICA:5 KV, COMPONENTES:TAMPA RESISTENTE A IMPACTOS; ESTABILIZADOR UV;PINO	433499	Unid.	1000	R\$ 12,07	R\$ 12.070,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

03	RELÉ FOTELÉTRICO, TENSÃO NOMINAL:220 V, POTÊNCIA NOMINAL:1000W/1800VA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BASE PADRÃO	396755	Unid.	500	R\$ 11,59	R\$ 5.795,00
04	ESCADA FIBRA VIDRO EXTENSIVA, ALTURA FECHADA APROXIMADA: 6 M, PESO APROXIMADO: 30 KG, QUANTIDADE DEGRAUS MINIMO: 25 UN, DEGRAUS EM ALUMÍNIO/FERRAGENS AÇO 1020 GALVANIZADO, ALTURA ESTENDIDA APROXIMADAMENTE: 10,00 M		Unid.	01	R\$ 1.644,30	R\$ 1.644,30
					Valor total máximo	R\$ 28.204,30

1.1.1. Os materiais deverão ser novos e de primeira qualidade, atendendo o descritivo.

1.1.2. O item 01 deverá conter o selo do INMETRO, conforme portaria nº 69 de 16/02/2022.

1.1.3. O item 04 deverá estar em conformidade com a norma regulamentadora ABNT NBR 16308-2 de 2014.

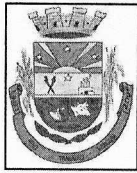
1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.238/2022.

1.3. O material objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O (s) preço (s) acima mencionado (s) deverão contemplar todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

1.5. Para esta contratação o instrumento contratual deverá ser substituído pela nota de empenho, conforme previsto Art. 95 da lei 14.133/2021.

1.6. Os itens deverão ser entregues em até 30 dias após o envio do empenho para empresa pelo e-mail informado na proposta.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa contratada deverá executar o objeto de acordo com as seguintes especificações:

3.1.1. O objeto deverá ser entregue pela empresa, sem custos adicionais, conforme o exigido neste Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora, em perfeitas condições.

3.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

3.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas as peças com avarias ou defeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem custos adicionais para a Administração.

3.1.5. Os itens deverão ser embalados de modo que os proteja de danos físicos.

3.1.6. A embalagem deverá ser forte o suficiente para suportar o peso dos produtos.

3.2. Obrigações do Município

3.2.1. Comunicar à empresa as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto.

3.2.2. Fiscalizar o fornecimento, podendo sustar e recusar qualquer peça que não esteja de acordo com as condições e exigências já especificadas.

3.2.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

3.2.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

3.3. Local de entrega

3.3.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central – Rua Rafael Athanásio, nº 995 – São Jerônimo/RS, de segunda à sexta feira das 09:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 16:00.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

4. CICLO DE VIDA DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Ciclo de Vida do Objeto

4.1.1. A expectativa de vida leva em conta a necessidade de materiais elétricos para manutenção da rede pública. Dessa forma, o bem adquirido deve possuir qualidade para suprir a demanda.

4.2. Garantia

4.2.1. Os itens deverão ter garantia total pelo prazo de 90 (noventa) dias, contra qualquer defeito de fabricação, confecção ou problema de armazenamento, a partir da data do recebimento do objeto de forma definitiva, pela contratante, nos termos do artigo 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de Habilitação

5.1.1. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação referente à qualificação financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica do licitante, expedida a menos de 90 (noventa) dias.

b) Não serão exigidos documentos referentes à balanço patrimonial.

5.1.2. Não serão exigidos documentos referentes à qualificação técnico-profissional.

5.2. Requisitos para a assinatura do contrato

5.2.1. No momento da assinatura do contrato deverá ser a apresentada declaração da licitante de que está ciente quanto ao Sistema de Logística Reversa, mediante o retorno dos produtos após o uso, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de acordo com a Lei nº 12.305/2010.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial acerca da entrega dos materiais.

6.6. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, designados neste Termo de Referência.

6.7. O fiscal técnico da contratação acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.

6.7.1. O fiscal técnico da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da contratação emitirá notificações para a correção da execução, prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.

6.7.3. O fiscal técnico da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

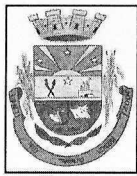
6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico da contratação, comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

6.7.5. O fiscal técnico da contratação comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O gestor da contratação, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8. O fiscal administrativo da contratação, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da contratação, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

6.8.2. Na falta de designação de fiscal administrativo, as atribuições acima mencionadas caberão ao gestor da contratação.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor da contratação, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos.

6.9.2. O gestor da contratação, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3. O gestor da contratação, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo da contratação, comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação, sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação da contratação.

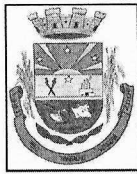
6.11. O gestor da contratação, deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. Este documento deverá acompanhar a Nota Fiscal, quando a mesma for remetida para o setor competente de pagamento.

6.12. O gestor da contratação, deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação.

6.13. O fiscal da contratação, poderá solicitar que a contratada mantenha representante no local do serviço para acompanhamento da execução da contratação.

6.14. A gestão da contratação ficará a cargo dos seguintes servidores:

a) O fiscal técnico indicado para a presente contratação é o Coordenador de iluminação, Cristiano Quintana Huff, e-mail obras@saojeronimo.rs.gov.br, telefone (51) 9952-58309;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

b) O gestor indicado para a presente contratação é o Secretário de Obras, Fernando José da Silva, telefone (51) 9959-35662 e E-mail: logistica@saojeronimo.rs.gov.br;

c) O fiscal administrativo indicado para a presente contratação é o Coordenador de iluminação, Cristiano Quintana Huff, e-mail obras@saojeronimo.rs.gov.br, telefone (51) 9952-583090;

d) Havendo necessidade serão designados suplentes para os gestores acima definidos.

7. CRITÉRIO DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

7.1. Do recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

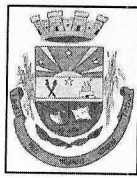
7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança pelos fiscais e gestor do contrato, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de recebimento definitivo e liquidação, na forma deste item.

7.2.2. Para fins de liquidação, os fiscais e gestores devem verificar se a Nota Fiscal (ou documento equivalente) apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do emissor nota fiscal serem de mesma titularidade da empresa contratada;
- d) os dados do contrato e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução do contrato;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. Compete ao fiscal administrativo verificar a regularidade fiscal, por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

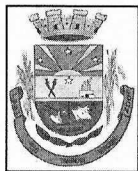
7.13. A Administração realizará consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

7.5. Prazo de pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade, conforme seção anterior.

7.5.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

a) O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;

b) A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo Fiscal ou Gestor da Contratação.

c) A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade.

7.6. Forma de pagamento

7.6.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária em conta corrente, agência e banco indicados pelo contratado na proposta ou na nota fiscal.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

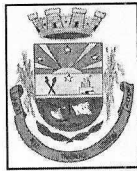
8.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente contratação, correrão por **conta da seguinte dotação orçamentária:**

Órgão: 09 Sec. Mun. de Obras, Saneamento, Logíst. e Transporte

Unidade: 01 Secretaria de Obras e Órgão Auxiliares

Proj./Ativ.: 2.072 Iluminação Pública

353 3.3.90.30.00.00.00 0500 Material de Consumo



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

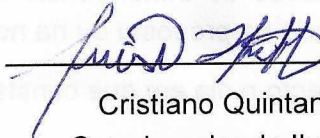
9. CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Será contratado o fornecedor selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma eletrônica, aplicando o critério de menor preço por item, e o modo de disputa aberto, com exclusividade para ME/EPP/MEI.

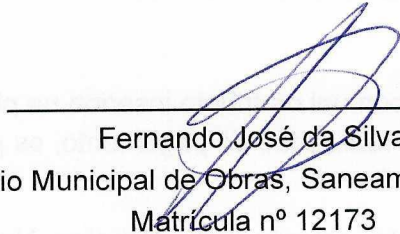
10. RETIFICAÇÃO

10.1. Houve a necessidade de retificar o Termo de Referência tendo em vista que após a manifestação da empresa Ferragem Pezzolatto, no dia 22 de março de 2024, realizamos uma melhor análise da normativa regulamentadora e verificamos que deveriam ser modificadas as exigências solicitadas inicialmente para o item nº 04 (escada fibra vidro extensiva), constante neste termo.

São Jerônimo, 26 de março de 2024.



Cristiano Quintana Huff
Coordenador de Iluminação
Matrícula 15372



Fernando José da Silva
Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Logística
Matrícula nº 12173